



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ofício nº 056/17-SAD/DLG

Igrejinha/RS, 08 de maio de 2017.

Ao Senhor
Carlos Rivelino Karloh,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igrejinha-RS.

Encaminha Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 019/2017.

Prezado Senhor

Encaminhamos Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 019/2017 que “Altera e inclui dispositivos na Lei n.º 4.316, de 04 de novembro de 2011, que ‘Institui e organiza o Plano de Carreira dos Cargos de Educador Multimeios, Monitora e Auxiliar de Monitora do Município de Igrejinha, cria o respectivo quadro de cargos’.”, como segue:

MENSAGEM RETIFICATIVA ao inciso I do art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

I – A redação do art. 8º passa a ser a seguinte:

“**Art. 8.º** O exercício profissional do titular do cargo de Educador Multimeios, Monitora e Auxiliar de Monitora será na Educação Infantil e nas atividades de contra turno escolar (PRAICI/CEMAE) e na Secretaria de Educação do Município.

§ 1º Compete também ao cargo de Educador Multimeios exercer a função de direção ou de coordenação pedagógica nas escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme interesse da Administração Municipal.

§ 2º Os Educadores Multimeios que exercerem a função de direção e de coordenação pedagógica nas escolas de Educação Infantil poderão ser avaliados durante o período de estágio probatório.

§ 3º Os Educadores Multimeios deverão comprovar experiência docente mínima de 02 (dois) anos para exercerem a função de direção e de coordenação pedagógica.”

Atenciosamente

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito